



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**

**TIPO: Menor Preço**

A **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 79.612.362/0001-93 por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 303/2017 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaguá-PR, e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, nos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para a aquisição de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, para atender às necessidades da Agência Reguladora, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização no Processo Administrativo nº 46/2018.

## **1- DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“Aquisição de 02 (dois) CONDICIONADORES de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalado. Rotulagem contendo etiqueta de eficiência energética, com classificação do Inmetro. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Paraná.”**

## **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

2.1. O Pregoeiro, designado pela Portaria 303/2017 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaguá-PR, e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2018 receberão os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e dará início ao processo de abertura de nº 01, referentes às propostas de preços, em sessão pública, às **14:00 do dia 23 de Abril de 2018**, na Sede da CAGEPAR, situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

2.2 A abertura dos envelopes de nº 02, referentes aos documentos de habilitação, poderá se dar neste mesmo dia ou em outra data a ser designada, na Sede da CAGEPAR, situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

**2.3 É IMPORTANTE O COMPARECIMENTO DE TODAS AS LICITANTES, SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, ADMINISTRADORES OU PROCURADORES ÀS REUNIÕES DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS, A FIM DE POSSIBILITAR A CELERIDADE DO PROCESSO ATRAVÉS DA MANIFESTAÇÃO, POR TODOS, DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DO PRAZO RECURSAL.**



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ  
**3. INTRODUÇÃO**

**3.1** Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na CAGEPAR, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

**3.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

**3.2.1** o credenciamento dos representantes legais das licitantes;

**3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

**3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

**3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

**3.2.7** a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e

**3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente às interessadas durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Paranaguá - <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/cagepar>.

**3.4** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas solicitações por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **protocoladas diretamente** na Sede da CAGEPAR, situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná, no horário das 13h00 às 19h00, **até dois dias úteis que anteceder a data estabelecida no item 2 deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

**3.5** As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação e no *site* da Prefeitura de Paranaguá - <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/cagepar>.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

### 4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 4.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- 4.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 4.3 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4.5 Decreto nº 678, de 30 de agosto de 2005;

### 5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Trata-se de licitação na modalidade de pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.2 A licitação será exclusiva para MEI, ME e EPP, nos termos do Art. 47, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;
- 6.1.4 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.1.5 estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 3º e 18º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1 empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 6.2.3.1. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
    - 6.2.3.1.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**6.2.3.1.2.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

**6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da CAGEPAR;

**6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.6.** empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**6.2.6.1.** empresas que se enquadrem no artigo 3º parágrafo 4º da Lei Complementar 123/2006, o qual institui que não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

### 7. DO PROCEDIMENTO

#### NORMAS GERAIS

**7.1** No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

**7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.1.3.1** É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V, VI e VII, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

**7.1.3.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.1.3.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

**7.2.1** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.3** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

**7.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ** **CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.5** O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e, se for o caso, do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**7.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

**7.6.1** Entende-se por documento credencial:

- a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**7.7** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**7.8** O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.**

**7.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.10** As licitantes deverão apresentar juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos (**apresentar declaração fora dos envelopes**).

**7.11** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, tendo em vista o disposto no artigo 85, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
7.12 No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** **CNPJ:**  
**ENDEREÇO:** **TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**CAGEPAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** **CNPJ:**  
**ENDEREÇO:** **TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**CAGEPAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

## **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

### **CONDIÇÕES**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

**8.1.1** número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.2** indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece o item 13 deste Edital;

**8.1.3** apresentar o **valor total para o lote**, de forma individualizada, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

**8.1.3.1** somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo a aquisição dos bens ser sem ônus adicionais.

**8.1.4** Na proposta, a licitante deverá indicar a **marca** e **modelo** dos equipamentos cotados. A falta desta indicação acarretará a desclassificação do lote em questão.



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**8.2** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.2.1** A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**8.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se apresentar proposta com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

**8.4** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

### **DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.6** O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

**8.7** A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos e superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

**8.8** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.9** Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

**8.10** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.11** Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.9, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.12** Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**8.13** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.7 e 8.8.

**8.15** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

**8.16** Poderá, justificadamente, se estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18** Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

**9.1** Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados:

### 9.1.1. Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com sua autenticidade devidamente verificada na Internet;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

e) Comprovação da condição ME, EPP ou MEI e correspondente Declaração do licitante conforme Modelo no Anexo IV.

**9.1.2.9.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

f) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

### 9.1.2. Relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.1.2.1.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

**9.1.2.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.3.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

**9.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

**9.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**9.1.2.6.** Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**9.1.2.8.** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

**9.1.2.8.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

**9.1.2.9** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI); devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**9.1.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 9.1.2.9., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP, e MEI, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.1.2.11.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.1.2.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.2.12** Declaração de Regularidade conforme modelo constante no Anexo VI;

**9.1.2.13** Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil, conforme modelo constante no Anexo V;

**9.1.2.14** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo IX;

**9.1.2.15** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo X;

**9.2** Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**9.2.1** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

## **DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.4. Para julgamento será adotado o critério de menor preço total do lote, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.**

**9.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**9.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

**9.7** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**9.7.1** Exceto quando tratar-se de documento de regularidade fiscal, quando será concedido o prazo do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º do artigo 43 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
administração pública, para regularização da  
documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para  
emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de  
certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#))

**9.7.2** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, à exceção do disposto no item 9.5.1, conforme § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.7.3** Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

**9.7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**9.7.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.7.6.** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7.7.** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**9.7.8.** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**9.7.9.** homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

**9.7.10.** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.7.4.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**10.1** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

**10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

**10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;

**10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento das interessadas;

**10.1.5** receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

**10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;

**10.1.9** proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;

**10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

**10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;

**10.1.12** negociar diretamente com a licitante para que seja obtido valor menor;

**10.1.13** adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

**10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

**10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

**10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública;

**10.1.19** solicitar, se necessário, pareceres emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para orientar sua decisão.

### **10.2 Cabe ao Diretor-Geral:**

**10.2.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

**10.2.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

**10.2.3** homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital;

**10.2.4** firmar o contrato correspondente a este Pregão.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE**

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
**12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

**12.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Diretor-Geral.

**12.3** Depois de concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 dias úteis, após o qual serão destruídos.

**13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

**14.3** Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da CAGEPAR.

**14.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor-Geral a decisão final em relação àqueles.

**14.5** A autoridade competente da CAGEPAR terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**14.6** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

**14.7** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na sede da CAGEPAR.

### **15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO**

**15.1** A despesa decorrente deste Pregão correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 34490520000000000000 – Equipamentos e Material permanente

**15.2** O valor máximo global para este Pregão Presencial é R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

### **16. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS E DE GARANTIA**

**16.1** A entrega da totalidade dos bens deverá ocorrer conforme Anexo I, a contar da data da assinatura do contrato.

**16.1.1** O prazo de garantia do fabricante dos bens é de, no mínimo, um ano, conforme Anexo I, a contar da data do aceite definitivo.

**16.1.2** O prazo de garantia de instalação dos bens é de, no mínimo, 90 dias (noventa dias), conforme Anexo I, a contar da data do aceite definitivo.

**16.2** A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente a CAGEPAR a data da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**16.3** A licitante adjudicatária deverá entregar os bens na sede da CAGEPAR situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná, acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, discriminando os bens adquiridos.

**16.4** O objeto deve ser recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação do fiscal designado para este fim, conforme descrito no Anexo I.

**16.4.1** Os aceites provisório e definitivo se darão conforme disposto no Anexo I.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, é dever da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho e assinar o contrato, mediante liberação por parte do Diretor de Administração e Finanças.

**17.2** Pela aquisição dos bens, a CAGEPAR pagará à contratada o preço da proposta vencedora.



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**17.3** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em até 03 (três) dias úteis, após o aceite definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**17.4** Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**17.5** A proposta refletirá valor fixo e irrevogável.

**17.6** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**17.8** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**17.9** A CAGEPAR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

**17.10** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da CAGEPAR é 79.612.362/0001-93 e o endereço é Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

**17.10.1** As contratadas que se enquadrarem no item 8.1.3.2 do Edital deverão apresentar a Nota Fiscal contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

**17.11** Caso a licitante vencedora não retire a nota de empenho e/ou assine o contrato respectivo no prazo estabelecido, poderá a CAGEPAR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

**18.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

h) Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

**18.2.1.** Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**18.2.2.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

**18.2.2.1.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 18% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**18.2.3** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.2.4.** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**18.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a CEGEPAR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**18.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria da CAGEPAR.

**18.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**18.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**18.7.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Diretor-Geral da CAGEPAR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**18.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.9** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**18.9.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

**18.9.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**18.9.3** o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**18.9.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**18.9.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**18.9.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.9.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da CAGEPAR;

**18.9.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**18.9.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**19.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

**19.3** Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**19.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada na sede da CAGEPAR situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**  
**20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1** A CAGEPAR poderá:

**20.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**20.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

**20.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**21. DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como MEI ou PP.

ANEXO V – Modelo da declaração de cumprimento ao Art 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Modelo da declaração de regularidade;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VIII – Modelo para Apresentação de Proposta.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na CAGEPAR no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

Paranaguá, 06 de Abril de 2018.

**Ronald Silva Gonçalves**

Pregoeiro



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO  
PARANÁ**

**PROCESSO Nº 46/2018**

**3449052000000000000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição/Contratação de 02 (dois)  
aparelhos condicionadores de ar tipo  
split para atender às necessidades  
da Agência Reguladora Cagepar**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A **CAGEPAR - Central De Agua, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná** vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de 02 (dois) aparelhos condicionares de ar tipo split para atender às necessidades desta Agência Reguladora.

#### **2. OBJETO:**

2.1 Aquisição de 02 (dois) **CONDICIONADORES** de ar, tipo **SPLIT**, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalados, com rotulagem contendo etiqueta de eficiência energética, com classificação do Inmetro, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Paraná, para atender às necessidades desta Agência Reguladora, conforme justificativa apresentada.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

3.1 Considerando que a sala onde está alocada a Câmara Técnica da Cagepar e a sala da Diretoria de Fiscalização carecem de estrutura, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários nas instalações, para os fins a que se destinam, e que atendam às necessidades dos servidores. Nesse caso, para atender



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

a refrigeração desses espaços, será necessária a aquisição de 02 (dois) novos aparelhos de ar condicionados do tipo “Split”, para realizar a substituição de um equipamento obsoleto (ar condicionado de janela) e adquirir um segundo aparelho para ambiente que não dispõe de climatização.

A CAGEPAR é uma agência reguladora situado no município de Paranaguá, cidade na região litorânea, onde o clima é quente, sendo normal as temperaturas no verão superarem 30° C, e as correntes de vento oceânicas serem diminuídas por ser uma cidade encravada entre a baía e a Serra do Mar. Dessa maneira, é indispensável que os ambientes de escritório, onde são realizadas atividades que demandam raciocínio e concentração, sejam climatizados para melhorar o desempenho, a presteza, e o rendimento funcional dos servidores ali lotados.

O ambiente da sala da câmara técnica da CAGEPAR, onde estão trabalhando três servidores da agência reguladora, nunca dispôs de ar climatizado. Nos últimos anos este ambiente não foi utilizado como local de trabalho, porque havia um número menor de servidores efetivos na CAGEPAR. Com a recente nomeação em concurso público de seis novos servidores, fez-se necessário passar a utilizar o ambiente em questão. É um ambiente de menos de 15 m<sup>2</sup>, mas que sofre incidência direta de raio de sol na parte da tarde. Dessa maneira, um equipamento de 12.000 btu que forneça ar frio é indispensável para adequar a ergonomia do local de trabalho na câmara técnica.

O ambiente da diretoria de fiscalização conta, atualmente, com um equipamento de ar condicionado tipo Split 9.000 btu, além de dois outros equipamentos do tipo “janela”, sendo um destes totalmente obsoleto, de baixíssima eficiência energética, e cujo alojamento em um recorte em esquadria metálica de ferro causa ruído excessivo. Sendo um ambiente comercial de cerca 40 m<sup>2</sup>, cujas paredes formam um polígono de formato “L” em planta, faz-se necessário reposicionar o ar condicionado de 9.000 btu e instalar, no local atual deste, um aparelho de 12.000 btu. A soma das potências e o novo posicionamento dos equipamentos atenderá tabelas consagradas que correlacionam área e potência necessária.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada foi a aquisição de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado, do tipo “Split”. Quanto à necessidade da instalação, a Cagepar não dispõe de ferramental e pessoal habilitado para a instalação, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Assim, verificada a falta de recursos humanos com essas características nesta Secretaria, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos, inclusive para fins de manutenção da garantia do produto. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalado. Rotulagem contendo etiqueta de eficiência energética, com classificação do Inmetro. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Paraná.

**4.1 Características mínimas obrigatórias do equipamento:**

- Funções: Timer, Sleep, Resfriar, Ventilar, Desumidificar, Auto Diagnóstico, Silencioso, com Display Digital, Filtro Anti-Bactéria; Controle Remoto sem fio com display digital; Manual;

**4.2 Características mínimas obrigatórias da instalação:**

- Fornecimento de materiais para instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, suporte para evaporadora, etc.;
- Execução de serviços de furações em parede de alvenaria de bloco cerâmico para passagem da tubulação na sala Câmara Técnica;

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QNT.
01	CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT, de parede , ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalado. Rotulagem contendo etiqueta de eficiência energética, com classificação do Inmetro. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Paraná.  Características mínimas obrigatórias do equipamento: Funções: Timer, Sleep, Resfriar, Ventilar, Desumidificar, Auto Diagnóstico, Silencioso, com Display Digital, Filtro Anti-Bactéria; Controle Remoto sem fio com display digital; Manual;	Sede da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e serviços concedidos do litoral do Paraná, localizada na Rua Dr. Leocadio, nº307, Centro Historico, na cidade de Paranaguá/PR, sendo (01) na sala da CÂMARA TÉCNICA e (01) na sala da DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.	01



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

	<p>Características mínimas obrigatórias da instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de materiais para instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, suporte para evaporadora, etc.;</li> <li>• Execução de serviços de furações em parede de alvenaria de bloco cerâmico para passagem da tubulação na sala Câmara Técnica;</li> </ul>		
--	--	--	--

**5. QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO:**

5.1 Conforme cotações de mercado realizadas, o valor máximo para a compra está especificada na Tabela.

Item	Lote	PRODUTO	Qtde.	Custo estimado unitário (R\$)	Custo estimado total (R\$)
01	01	CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT, de parede , ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalado.	02	2.170,00	4.340,00

A despesa decorrente deste Pregão correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 34490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente.

O valor máximo global para este Pregão Presencial é R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1 Esta licitação se dará na modalidade de pregão presencial. Esta modalidade de compra permite comprar um bem que pode ser objetivamente descrito pelas especificações usuais definidos no mercado, sendo o aparelho de ar condicionado um equipamento que assim pode ser definido. Sendo Paranaguá um município de



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

clima quente, como exposto anteriormente, há comerciantes no ramo de equipamento de ar condicionado que podem comparecer à entidade para participarem da disputa do pregão presencial.

6.2 O critério de julgamento para o certame será de MENOR PREÇO.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes;

7.2 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes;

7.3 Efetuar o pagamento na forma e prazos descritos neste termo de referência e no contrato a ser firmado entre as partes;

7.4 Exercer fiscalização, acompanhamento e conferência da entrega e instalação do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, emitindo o Termo de Recebimento Provisório caso o produto seja entregue e instalado nas condições adequadas.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste termo em desacordo com o mesmo;

7.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo;

7.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo nos prazos definidos neste termo de referência, após a data de entrega e instalação dos equipamentos, se atendidas todas as exigências após verificação.

7.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido neste termo, desde cumpridas as exigências deste termo, o que deverá ser atestado pela área designada para fiscalização do contrato;

7.9 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

- 7.10 Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;
- 7.11 Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 7.12 Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 7.13 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 8.2 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo a substituição dos mesmos caso julgue a necessidade conforme Lei nº 8.078/90;
- 8.6 Entregar os produtos e realizar a sua instalação nos prazos previstos neste termo de referência e no contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.7 Entregar os equipamentos lacrados e em perfeitas condições de uso e funcionamento, no local descrito;



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

8.8 Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos bens;

8.9 Assegurar garantia do fabricante nos prazos e termos descritos neste termo de referência;

8.10 Fornecer assistência técnica para o equipamento, nos prazos e termos descritos neste termo de referência;

8.11 Realizar a entrega e instalação dos equipamentos dentro dos requisitos descritos neste termo de referência.

## 9. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

9.1 O fornecimento do objeto se dará na forma de **Fornecimento integral**, ou seja, todos os bens serão entregues em uma única parcela ou ocasião.

9.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 7 dias úteis, contados a partir da lavratura do contrato e recebimento da nota de empenho pela contratada, encaminhada através do correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

9.3 O licitante vencedor deverá entregar os materiais na sede da Central De Agua, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná - CAGEPAR, situada na rua Drº. Leocadio, nº 307, Bairro Centro Histórico, município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83203-270, no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira. A contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas deverá marcar data e horário para a entrega e instalação dos equipamentos. Todos os materiais deverão estar de acordo com a descrição e quantidade dos objetos licitados.

9.4 A instalação dos equipamentos se dará no mesmo endereço e mesmo horário descrito no item 9.2, sendo 01 (um) na sala da CÂMARA TÉCNICA e 01 (um) na sala da DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (antigo PROCOTOLO GERAL).



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

9.5 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

9.6 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos equipamentos;

9.7 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente;

9.8 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de contratação;

9.9 Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo;

9.10 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

9.11 As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo contratante;

9.12 As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

9.13 Deverá ser observadas as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas (necessidade ou dispensa do uso de vácuo para limpeza da tubulação);

9.14 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

9.15 Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

10.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento do término da instalação dos equipamentos (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), e será registrado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Provisório e acompanhado de registro fotográfico da entrega e instalação.

10.3 O objetivo do recebimento provisório é a análise das características e verificação dos padrões exigidos, mencionados neste termo de referência, tendo a CAGEPAR o prazo de 15 (quinze) dias úteis para esse fim.

10.4 O recebimento definitivo se dará após encerrado o prazo mencionado, com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

10.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: i) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência e da proposta vencedora; ii) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo; iii) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

10.6 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CAGEPAR.

### **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento dos materiais será efetuado pela Central de Águas, esgotos e serviços concedidos do litoral do Paraná – CAGEPAR, no prazo de 03 (três) dias



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pela Central De Água, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná;

11.2 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

### **12. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 O equipamento deverá contemplar garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos, além de garantia sobre os serviços de instalação por, no mínimo, 90 dias.

12.2 A contratada ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a manutenção dos equipamentos, prevendo substituição ou reparação de peças danificadas, compreendendo defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção e montagem, bem como cumprir os prazos definidos neste termo;

12.3 A manutenção corretiva em garantia deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CAGEPAR. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

12.4.1 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

12.5 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva em garantia;

12.6 Para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CAGEPAR, os



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa), e documento de identidade pessoal (RG) ou Carteira de Habilitação válida;

12.7 Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva em garantia o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança;

12.8 Após cada atendimento técnico de manutenção corretiva em garantia, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela CAGEPAR, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário da CAGEPAR. Deverá ser deixada cópia do relatório com o funcionário da CAGEPAR;

12.9 Para os casos em que houver troca de equipamentos ou componentes em garantia, deverá obrigatoriamente constar no relatório técnico de atendimento a marca, o modelo e o número de série do equipamento/componente recolhido e do equipamento/componente fornecido em substituição;

12.10 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais e novos, sem ônus para a CAGEPAR. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados componentes com configuração superior às



#### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física) e devem ser do mesmo fabricante ou atestadas pelo fabricante do equipamento original, desde que haja a concordância prévia da CAGEPAR. Não serão admitidos componentes, peças e materiais reconicionados, usados ou de outros fabricantes;

12.11 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CAGEPAR;

12.12 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica) ou usuários (mau uso, etc.) da CAGEPAR, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

### **13. DAS PENALIDADES**

As penalidades se darão na forma das Leis 8.666/1993 e 10.520/2001, conforme edital do processo licitatório e contrato a ser firmado entre as partes.

Paranaguá/PR, 12 de Março de 2018.

Juliano Mickus  
**Diretor de Administração e Finanças**



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

(em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e serviços Concedidos do Litoral do Paraná  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/18**. Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**com firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** ser apresentada no Credenciamento, fora dos envelopes, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

*(em papel timbrado da licitante)*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 02/18

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(assinatura **com firma reconhecida**)

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** ser apresentada no Credenciamento, fora dos envelopes, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

(em papel timbrado da licitante)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte e é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 2 "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 02/18

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Paranaguá, de .....de 2018.

Empresa

(assinatura **com firma reconhecida**)

**Observações:**

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 2 “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**

\_\_\_\_\_, (Nome/Razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção da CAGEPAR.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção da CAGEPAR, abaixo identificado(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal **com firma reconhecida**)

**ANEXO VII**

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 2 “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, A CENTRAL DE ÁGUA ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CENTRAL DE ÁGUA ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 79.612.362/0001-93, com sede na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Diretor-Geral, Paulo Sérgio Guedes, CI.RG. nº 4.843.244-1/PR – CPF. nº 875.291.909-97.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, CAGEPAR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Presencial n.º 02/2018 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. O objeto do presente contrato é **“Aquisição de 02 (dois) CONDICIONADORES de ar, tipo SPLIT, de parede , ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, instalados. Rotulagem contendo etiqueta de eficiência energética, com classificação do Inmetro. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Paraná”**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Central de Água, Esgoto e Serviços Cocedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2018.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n.º 02/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações : 3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 O fornecimento do objeto se dará na modalidade de fornecimento integral.

4.1 A entrega e instalação do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2 A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone da CAGEPAR com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE.

4.3 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.4.1. O objetivo do recebimento provisório é a análise das características e verificação dos padrões exigidos, mencionados neste termo de referência, tendo a CAGEPAR o prazo de 15 (quinze) dias úteis para esse fim.

4.5 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital, em especial seu Anexo I (Termo de Referência) e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

4.6 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.7 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o Fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.9 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.10 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.12 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.13 O equipamento deverá contemplar garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos, além de garantia sobre os serviços de instalação por, no mínimo, 90 dias.

4.14 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento dos materiais será efetuado pela Central de Águas, esgotos e serviços concedidos do litoral do Paraná – CAGEPAR, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Diretor de Administração e Finanças, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A CAGEPAR reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CAGEPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A CAGEPAR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o termo de referência;

6.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

6.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

6.5 Eximir a CAGEPAR de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

6.6 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

6.7 O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado.

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A empresa deverá apresentar à CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

6.11 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

6.12 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

6.13 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

6.14 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

6.15 A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de garantia (um ano), ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;

6.16 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência e/ou do Contrato.

6.17 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

6.18 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

6.19 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto do Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

6.20 Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

6.21 Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

6.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.23 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

6.24 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

6.25 A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais indicado por ato do Diretor-Geral e Publicado no Diário Oficial do Município, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do Decreto 173/2017, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, será um servidor efetivo.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CAGEPAR convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará a CAGEPAR em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da CAGEPAR poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CAGEPAR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a CEGEPAR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria da CAGEPAR.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Diretor-Geral da CAGEPAR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO GUEDES  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**À CAGEPAR - Central De Água, Esgoto e Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO Presencial nº 02/18**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/16, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

<b>Nº DO LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1. Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

2. Identificação da Licitante:



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONES:  
CIDADE: ESTADO: CEP:  
E-MAIL:  
BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal (**com firma reconhecida**)

**Observação:**

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 1 "Proposta", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Sede/Filial na \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 02/18**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/18** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/18** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAGEPAR antes da abertura oficial das propostas; e,



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 2 “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO  
PARANÁ**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial nº 02/18

\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

**Assinatura do representante legal**

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope 2 "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.